



DECRETO Nº. 022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E DELEGA COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERA/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO:

a) a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/18964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;

b) as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Renato Augusto Mendes, inscrito no CPF nº XXX.718.086-XX, como GESTOR do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERA/MG, CNPJ: 31.584.391/0001-62.

Art. 2º - Fica designado ao Sr. Renato Augusto Mendes, inscrito no CPF nº XXX.718.086-XX, a competência para movimentar, juntamente com a Srta. Bruna Porto de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.980.446-XX, as contas bancárias vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERA/MG, CNPJ: 31.584.391/0001-62.

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.

Art. 3º - A delegação de competência outorgada no art. 2º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tais como: emitir cheques e assinar em con-



junto com a Tesoureira, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programar repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldos/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferências efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 4º - As transferências e pagamentos ou quaisquer atos praticados por meio eletrônica na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 17 de fevereiro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal